

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
Gabinete da Prefeita

LEI MUNICIPAL Nº 2030 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

**DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DO USO
DE CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL
PELOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA DIRETA E INDIRETA NO MUNICÍPIO
DE TAUÁ.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica determinado que os servidores públicos da administração pública direta e indireta, incluindo os prestadores de serviços, permissionários quando do exercício de suas funções na prestação de serviço público, passarão a utilizar crachá de identificação funcional.

Art. 2º - O crachá deverá conter:

- I – Nomenclatura da Secretaria ou órgão que estiver vinculado;
- II – Nome do servidor;
- III – Cargo ou função;
- IV – Número de matrícula ou identificação funcional.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 14 de novembro de 2013.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL